



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.980, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA A CONTRAIR EMPRÉSTIMOS ATÉ O LIMITE DE R\$ 500.000,00, A REALIZAR CONFISSÃO DE DÍVIDAS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS; AUTORIZA, TAMBÉM, A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Hospital Municipal Santa Terezinha autorizado a contrair empréstimos junto à Rede Bancária local, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com juros calculados pela TR mais 1% (um por cento) ao mês, e/ou limitados a 4,75% (quatro, vírgula setenta e cinco por cento) ao mês.

Art. 2º - Os empréstimos autorizados no Artigo anterior serão liquidados em até 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º - Fica o Hospital Municipal Santa Terezinha autorizado a realizar confissão de dívidas e efetuar o parcelamento, em até 96 meses, dos seguintes Encargos Sociais e períodos de competência:

- a) INSS - fevereiro/96 a fevereiro/97 R\$ 456.176,97
- INSS - junho/97 a setembro/97 R\$ 163.594,05
- b) COFINS - novembro/95 a janeiro/97 R\$ 95.923,72
- c) PIS - março/96 a janeiro/97 R\$ 25.093,30

Art. 4º - É o Executivo Municipal autorizado a suplementar e transferir ao Hospital Municipal Santa Terezinha, a título de Subvenções Econômicas, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - Para atender a suplementação contida neste Artigo é autorizada a seguinte redução orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

0701.13754282.019 - Subvenções e Contribuições ao Hospital Santa Terezinha:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

4.3.1.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital R\$ 100.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração